Quinta-feira, 26 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 446

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de construção de serviços de brigadistas e seguranças desarmados no "Arraiá do Nhô Musa", tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para garantir a segurança de munícipes e turistas durante o evento.

Fornecedor: Altaseg Vigilância Eireli EPP

Empenho(s): 9511/2019

Valor: R\$ 2.174,40

Avaré, 25 de setembro de 2019

Diego Beraldo

Secretário Mun. de Cultura